



CONDOESTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO E DO PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.



01. APRESENTAÇÃO:

O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO é um instrumento exigido pela Lei N.º 11.445/2007, de regulação do setor de saneamento. Sua implementação possibilitará planejar as ações dos municípios na direção da universalização do atendimento.

A competência municipal para elaborar o PLANO será tanto maior quanto melhor estiver estruturada em sua capacidade técnica e administrativa. Por outro lado, a sua articulação com os demais municípios da região também é fator importante a ser considerado, de forma que o processo de planejamento ocorra considerando a inserção regional do município e a possível divisão de papéis em processos de cooperação federativa, entre outros pontos.

Essa articulação não só potencializa a solução de problemas comuns e qualifica os resultados, como permite otimizar recursos no processo de elaboração, ao possibilitar a contratação de serviços comuns como consultorias, elaboração de cadastros, estudos, mapeamento, dentre outros.

Deverão ser elaborados os PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO para os municípios integrantes do CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério e o PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Toda a descrição de conteúdo presente nesse TDR se refere tanto aos PLANOS MUNICIPAIS, quanto ao REGIONAL. Neste sentido, as ações constantes do presente TDR têm o propósito de viabilizar os PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO e o PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO CONDOESTE, envolvendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.



02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência têm como objeto o estabelecimento das diretrizes mínimas para a contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração dos PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO CONDOESTE - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo.

O PLANO deve abranger todo o território (urbano e rural) dos municípios de Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério que integram o CONDOESTE, e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

- **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

- **DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, retenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

- **LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada. Incluindo os resíduos da construção civil e de saúde.



03. JUSTIFICATIVA:

A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais dos municípios e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

Soma-se ao exposto a exigência do PLANO como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, assegurando, com isso, a adequada cobertura e qualidade dos serviços prestados.

Cabe destacar, também, a determinação do Decreto N.º 7.217/2010, artigo 26, parágrafo 4.º, que vincula a existência do PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei N.º 11.445/2007, como condição de acesso, a partir de 2014, a recursos orçamentários da União ou recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.



04. OBJETIVOS DOS PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

Os objetivos dos PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO são promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente, assim como organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, de forma a que cheguem a todo cidadão, integralmente, sem interrupção e com qualidade.

Os serviços objeto da contratação referenciada neste Termo de Referência (TDR) tem por objetivo dotar o Gestor Público de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária dos municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.

Busca, ainda, preservar a saúde pública e as condições de salubridade para o habitat humano, bem como priorizar a participação da sociedade na gestão dos serviços.



05. DIRETRIZES LEGAIS E NORMATIVAS:

Na elaboração dos PLANOS MUNICIPAIS e PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO CONDOESTE deverão ser observados os seguintes dispositivos legais e normativos.

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

A. CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PROMULGADA EM 05/10/1988:

- Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196);

- Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (artigo 200 - inciso IV);

- Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (artigo 225, Capítulo VI);

- Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (artigo 225 - inciso VI, § 1.º).

B. LEI N.º 10.257/2001 - ESTATUTO DAS CIDADES (POLÍTICA URBANA):

- Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (artigo 2.º - inciso I);

- Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de Planos, Programas e Projetos de desenvolvimento urbano (artigo 2.º - inciso II);



- Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental (artigo 2.º);

- Garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do município e do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (artigo 2.º);

- Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.

C. LEI N.º 8.080/1990 - POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE:

- Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral;

- Promoção da saúde pública;

- Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo;

- Saneamento básico como fator determinante e condicionante da saúde (artigo 3.º);

- Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (artigo 13 - inciso II);

- Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (artigo 15).

D. LEI N.º 9.433/1997 - POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS:

- Água como um bem de domínio público (artigo 1.º - inciso I), como um recurso natural limitado, dotado de valor econômico (artigo 1.º - inciso II), devendo ser assegurada à atual e às futuras gerações (artigo 2.º - inciso I);

- Direito ao uso prioritário dos recursos hídricos ao consumo humano e a dessedentação de animais em situações de escassez (artigo 1.º - inciso III);

- Gestão dos recursos hídricos voltados a garantir o uso múltiplo das águas (artigo 1.º - inciso IV);

- Garantia da adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País (artigo 3.º - inciso II);



- Garantia da articulação dos Planos de Recursos Hídricos com o planejamento dos setores usuários (artigo 3.º - inciso IV);
- Promoção da percepção quanto à conservação da água como valor socioambiental relevante.

E. LEI N.º 11.445/2007 - REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 7.217/2010: DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO.

Da Prestação de Serviços:

- Universalização do acesso (artigo 2.º - inciso I);
- Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados (artigo 2.º - inciso II);
- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente (artigo 2.º - inciso III);
- Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado (artigo 2.º - inciso IV);
- Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais (artigo 2.º - inciso V);
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante (artigo 2.º - inciso VI);
- Eficiência e sustentabilidade econômica (artigo 2.º - inciso VII);
- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas (artigo 2.º - inciso VII);



- Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados (artigo 2.º - inciso IX);
- Controle social (artigo 2.º- inciso X);
- Segurança, qualidade e regularidade (artigo 2.º- inciso XII);
- Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos (artigo 2.º - inciso XII).

F. LEI N.º 12.305/2010 - REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 7.404/2010: POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

G. LEI N.º 6.938/1981 - POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE:

- Preservar, melhor e recuperar a qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. (artigo 2.º);
- Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo. (artigo 2.º – inciso I);
- Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar (artigo 2.º - inciso II);
- Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais (artigo 2.º - inciso III);
- Acompanhamento do estado da qualidade ambiental (artigo 2.º - inciso VII);
- Educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. (artigo 2.º - inciso X).



H. PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE/ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - N.º 518/2004:

Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

I. DECRETO N.º 5.440/2005:

Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui quatro mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

J. LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

K. LEI N.º 11.107/2005 - REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 6.017/2007: Dispõe sobre Normas Gerais de contratação de Consórcios Públicos.

L. Lei N.º 11.124/2005:

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

M. LEI N.º 8.078/ 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Dispõe sobre a proteção do consumidor.

N. RESOLUÇÃO CONAMA N.º 274/2000:

Define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras.



O. RESOLUÇÃO CONAMA N.º 357/2005 - ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES N.º 370/2006, N.º 397/2008, N.º 410/2009, E N.º 430/2011 E COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO N.º 393/2009:

Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

P. RESOLUÇÃO RECOMENDADA CONSELHO DAS CIDADES N.º 75/2009:

Estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico.

Q. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES N.º 25/2005:

Emite orientações e recomendações para a elaboração do Plano Diretor.

R. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES N.º 34/2005:

Emite orientações e recomendações ao conteúdo mínimo do Plano Diretor, tendo por base o Estatuto das Cidades.

S. OUTRAS RESOLUÇÕES:

Resoluções e outras definições dos Conselhos Nacionais das Cidades, de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos que impactem a Gestão de Saneamento Básico.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL:

A. LEI N.º 9.096/2008 - POLÍTICA ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

Da Prestação de Serviços:

- Universalização do acesso (artigo 2.º - inciso I);



- Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades maximizando a eficácia das ações e resultados (artigo 2.º - inciso II);

- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção ao meio ambiente (artigo 2.º - inciso III);

- Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado (artigo 2.º - inciso VI);

- Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais (artigo 2.º - inciso V);

- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante (artigo 2.º - inciso VI);

- Eficiência e sustentabilidade econômica (artigo 2.º - inciso VII);

- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas (artigo 2.º - inciso VIII);

- Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados (artigo 2.º - inciso IX);

- Controle social (artigo 2.º - inciso X);

- Segurança, qualidade e regularidade (artigo 2.º - inciso XI);

- Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos (artigo 2.º - inciso XII).

B. LEI N.º5.818/1998 - POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS:

- A água é bem do domínio público (artigo 2.º - inciso I).



- A água é recurso natural limitado, dotado de valor econômico (artigo 2.º - inciso II);
- A gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas (artigo 2.º - inciso III);
- A gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e com a participação do Poder Público, dos usuários e da comunidade (artigo 2.º - inciso IV);
- A bacia hidrográfica é a unidade físico-territorial de planejamento, gerenciamento e enquadramento das águas, consideradas as influências por estas recebidas do meio físico, antrópico e biótico, das regiões de limítrofes e das camadas subjacentes do solo (artigo 2.º - inciso V);
- O acesso às águas é direito de todos, desde que não comprometa sua disponibilidade e qualidade, de acordo com os padrões estabelecidos e a prioridade para o abastecimento público (artigo 2.º - inciso VI);
- Em situações de escassez são usos prioritários da água o consumo humano e a dessedentação de animais (artigo 2.º - inciso VII);
- A manutenção da fauna e da flora aquáticas (artigo 2.º - inciso VIII);
- O não aproveitamento de recursos hídricos em reservas florestais, ecológicas e biológicas, para produção de energia elétrica e exploração de recursos minerais (artigo 2.º - inciso IX);
- A não exploração de recursos naturais e o exercício de outras atividades que os degradem, assim como a paisagem, nas áreas de fontes hidrominerais. (artigo 2.º - inciso X).

C. LEI N.º 7.943/2004:

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos.

D. LEI N.º 9.264/2009 – POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

São princípios e fundamentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

- A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos (artigo 2.º - inciso I);



- A gestão integrada, compartilhada e participativa dos resíduos sólidos (artigo 2.º - inciso II);
- O controle e a fiscalização da gestão de resíduos sólidos (artigo 2.º - inciso III);
- A regionalização do gerenciamento de resíduos sólidos (artigo 2.º - inciso IV);
- A garantia da sociedade ao direito à informação (artigo 2.º - inciso VII);
- O acesso da sociedade à educação ambiental (artigo 2.º - inciso VIII);
- A atuação em consonância com as Políticas Estaduais de Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Saneamento, Saúde, Educação, Desenvolvimento, Social e Econômica (artigo 2.º - inciso X).

E. LEI N.º 9.265/2009 - POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

São objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

- Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, históricos, científicos, tecnológicos, culturais e éticos (artigo 7.º - inciso I);
- Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na conservação e preservação do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania. (artigo 7.º - inciso IV);

A inserção da Educação Ambiental nas:

- Atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento, de fiscalização, de gerenciamento de resíduos, de gestão de recursos hídricos, de gerenciamento costeiro, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais e de melhoria de qualidade ambiental. (artigo 20 – inciso VIII/a);



▪ Políticas econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia, de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde nos projetos financiados com recursos públicos e privados e nos ditames da Agenda 21. (artigo 20 – inciso VIII/b).

F. NORMAS TÉCNICAS DA CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO.

G. OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS DE ÂMBITO ESTADUAL QUE TENHAM RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA.

H. LEI N.º 8.868/2008:

Ratifica o Protocolo de Intenções para a criação da Associação Pública denominada Consórcio Público para o Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

A. Lei Orgânica;

B. Plano Diretor;

C. Lei de Uso e Ocupação do Solo;

D. Plano Plurianual;

E. Lei de Diretrizes Orçamentárias;

F. Código de Obras e Posturas;

G. Outros dispositivos legais de âmbito municipal que tenham relação com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana;

H. Instruções técnicas dos Serviços Municipais de Água e Esgoto (SAAE/SANEAR).



NORMAS TÉCNICAS:

Em todos os trabalhos de natureza técnica relacionados aos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão ser adotadas prioritariamente, as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Onde essas normas forem omissas ou incompletas poderão ser adotadas as de outra procedência, brasileiras ou de origem estrangeira, sendo que, em qualquer hipótese, tais normas estarão sujeitas à aceitação pelo titular dos serviços, antes de sua adoção.



06. METODOLOGIA:

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste item, atendendo a seguinte sequência:

- Definição do processo de elaboração dos PLANOS;
- Diagnóstico da situação do saneamento básico;
- Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
- Programas, projetos e ações, definição das ações para emergência e contingências;
- Mecanismos e procedimentos para monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações dos PLANOS;
- Relatório Final dos PLANOS.

PRODUTO 01: DEFINIÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS
CONTENDO.

- Designação do COMITÊ DE COORDENAÇÃO (formado pelos representantes do tomador e da consultoria). O Comitê tem poder de decisão para orientar a execução dos trabalhos e aprovar os produtos elaborados;
- Designação do COMITÊ EXECUTIVO (formado pelos profissionais que efetivamente realizarão o serviço);
- Designação do COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO. A contratante nomeará uma equipe de fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo com a contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência;
- PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL com o planejamento das atividades prevendo a forma e os meios de consulta, participação e engajamento da população durante a elaboração do PLANO.



O PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância dos PLANOS e da sua participação no processo de sua elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração dos PLANOS e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, do artigo 3.º, da Lei N.º 11.445/2007).

Conforme tal definição, o PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL deverá abranger:

A. Formatação de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos preliminares, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas aos PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO. Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas para a internet, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;

B. Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;

C. Constituição de grupos de trabalho para o desenvolvimento de temas específicos dos PLANOS quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;

D. Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na formulação dos PLANOS, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;

E. Realização de CONFERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO, para a discussão das propostas e instrumentos dos PLANOS, incluindo agenda de eventos e discussões setoriais e temáticos preparatórios;

F. Forma de acompanhamento e participação, no processo de elaboração dos PLANOS, dos Conselhos da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente e de Educação e, caso estejam instalados, dos Comitês de Bacia Hidrográfica onde os municípios que integram o CONDOESTE estiverem inseridos.



COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Deverá ser desenvolvido PLANO DE COMUNICAÇÃO com os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios dos PLANOS;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios dos PLANOS.

Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

A contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.

MATERIAL A SER PRODUZIDO NO PRIMEIRO PRODUTO:

PLANO DE TRABALHO:

Previamente ao início dos serviços deverá ser apresentado o PLANO DE TRABALHO com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização do cronograma de entrega dos produtos. O PLANO DE TRABALHO deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

O PLANO DE TRABALHO deverá conter todas as definições, especialmente aquelas providas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de fiscalização da contratante e a equipe da contratada, imediatamente após a emissão da ordem de serviço e deverá estar em consonância com os termos do ANEXO 03.

PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

- Definição do Processo de Mobilização e Participação Social que definirá a cronologia das etapas subsequentes e as metodologias de implantação das atividades incluindo a CONFERÊNCIA DE SANEAMENTO;
- Comunicação Social: Divulgação do processo, formas e canais de comunicação, formas de estimular a participação da sociedade no processo de planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.



PRODUTO 02: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.

O Diagnóstico, por ser a base orientadora dos prognósticos dos PLANOS, da definição de objetivos, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, deve consolidar informações sobre: cobertura, déficit e condições dos serviços de saneamento básico e condições de salubridade ambiental, considerando dados atuais e projeções.

O Diagnóstico também deverá contemplar, dentre outros, perfil populacional, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais, desempenho na prestação de serviços e dados de setores correlatos.

O Diagnóstico deverá orientar-se na identificação das causas dos déficits e das deficiências a fim de determinar metas e ações na sua correção, visando à universalização dos serviços de saneamento básico. Deverá, ainda, prever, na caracterização dos municípios e do CONDOESTE, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica. As informações obtidas durante a pesquisa deverão ser organizadas em base de dados, após tratamento estatístico e análise crítica, para ser posteriormente disponibilizado aos municípios, ao CONDOESTE, à sociedade e à União.

Conforme a disponibilidade das fontes e a necessidade de informações para dimensionar e caracterizar os investimentos e a gestão dos serviços de saneamento básico, deverá ser realizada ampla pesquisa de dados secundários disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. Quanto pertinente, deve ser providenciada a coleta de dados e informações primárias.

O trabalho de coleta de dados e informações deve abranger:

A. Legislação local no campo do saneamento básico, saúde e meio ambiente;

B. Organização, estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos serviços de saneamento básico (planejamento, prestação, fiscalização e regulação dos serviços e controle social);



C. Estudos, planos e projetos de saneamento básico existentes, avaliando a necessidade e possibilidade de serem atualizados;

D. Situação dos sistemas de saneamento básico dos municípios (e CONDOESTE), nos seus quatro (04) componentes, tanto em termos de cobertura como de qualidade dos serviços;

E. Situação quantitativa e qualitativa das infraestruturas existentes, as tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local;

F. Situação sócio-econômica e capacidade de pagamento dos usuários;

G. Dados e informações de políticas correlatas ao saneamento.

O Diagnóstico deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação antes da implementação dos PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

A contratada deverá coletar dados primários em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou às entidades da sociedade civil, entre outros. As informações e dados podem ser obtidos por meio de coleta de amostras, entrevistas, questionários e reuniões, podendo-se adotar outros expedientes.

Os seguintes elementos devem ser considerados:

- Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao Saneamento Básico;

- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, ONG e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas;

- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado pelo contratante, com inclusão de fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DIAGNÓSTICO:

Os PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO abrangerão toda a extensão territorial (urbana e rural) dos municípios do CONDOESTE: Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério, sede municipal e distritos, considerando-se suas populações urbanas e rurais.

ENFOQUES DO DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO:

O Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico dos Municípios deverá, necessariamente, englobar as zonas urbana e rural e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

O Diagnóstico deverá atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico. Todos os projetos e estudos associados às questões do saneamento básico nos municípios deverão ser identificados, compilados e avaliados.

O Diagnóstico deverá incluir elementos essenciais, assim considerados em função dos dispositivos da Lei N.º 11.445/2007 que estabelecem a sua abrangência e conteúdo dos PLANOS, e elementos complementares que possam contribuir para o perfeito conhecimento da situação dos serviços de saneamento básico no município.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS MUNICÍPIOS E DO CONDOESTE:

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão à situação físico-territorial, socioeconômica e cultural. Destacam-se, a seguir, os principais elementos a serem considerados:



ELEMENTOS ESSENCIAIS:

A. População: Série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para os municípios, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios; demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de planejamento dos PLANOS;

B. Localização dos municípios e do CONDOESTE no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, em planta tamanho A4, e em relação à capital, em planta tamanho A3, com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude;

C. Caracterização das Áreas de Interesse: Localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação sócio-econômica, renda e indicadores de acesso à educação;

D. Infraestrutura disponível (saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação);

E. Indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;

F. Clima: Temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;

G. Topografia, Hidrologia e Geologia: Plantas topográficas e mapas, inclusive hidrográficos, com os principais acidentes, quotas de inundação, etc., com abrangência sobre a região relativa à intervenção; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água); possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária; meio biótico (vegetação/flora e fauna) sua conservação; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem;



H. Acesso: Estradas de rodagem, ferrovias, outros;

I. Características Urbanas: Principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o projeto, planos diretores existentes, etc.;

J. Condições Sanitárias: Informações gerais sobre, condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre número de óbitos de 0 a 05 anos de idade e taxa de mortalidade infantil, ambos causados por falta de saneamento adequado;

K. Perfil Sócio-Econômico: Descrição atual e tendências do perfil sócio-econômico da população da localidade; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo. O histograma da renda familiar deverá incluir pelo menos os seguintes intervalos, em salários mínimos: de 0 a 2,5; de 2,5 a 5,0; de 5,0 a 7,5, de 7,5 a 10; de 10 a 15; de 15 a 20 e acima de 20, número de habitantes, escolaridade e IDH;

L. Perfil Industrial: Indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados.

ELEMENTOS COMPLEMENTARES:

A. Consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territorial e ambientais disponíveis sobre os municípios e a região.

SITUAÇÃO INSTITUCIONAL:

ELEMENTOS ESSENCIAIS:

A. Levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);



B. Normas de Fiscalização e Regulação: Ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;

C. Identificação e análise da estrutura existente, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro (04) componentes. Avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);

D. Identificação de programas locais de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;

E. Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;

F. Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre os PLANOS;

G. Análise de Programas de Educação Ambiental e de assistência social em saneamento;

H. Características do órgão operador local/prestador do serviço:

- Nome; data de criação; serviços prestados; organograma;
- Modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.);
- Informações sobre a concessão para exploração dos serviços de saneamento básico nos municípios (e no CONDOESTE): (a) quem detém atualmente a concessão, (b) data do término da concessão; (c) instrumento legal existente regulando esta concessão (lei municipal, contrato com operadora, etc.);

I. Recursos humanos alocados nos serviços de saneamento básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salários e planos de demissão.



ELEMENTOS COMPLEMENTARES:

A. Identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico, para cada um dos serviços ou atividade específica;

B. Identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente.

SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E DOS MUNICÍPIOS E DO CONDOESTE:

ELEMENTOS ESSENCIAIS:

A. Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira dos Municípios e do CONDOESTE frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico;

B. Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral dos municípios e do CONDOESTE, fontes de subvenção, financiamentos e outras; Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 03 (três) últimos anos de: receitas operacionais diretas (taxas e/ou tarifárias) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$);

C. Avaliação da capacidade de endividamento e a disponibilidade de linhas de financiamento que contemplem os municípios e o CONDOESTE e seus projetos e ações;



D. Análise da necessidade de destinação de recursos orçamentários, dos prestadores, dos municípios e/ou do CONDOESTE, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços, conforme o PLANO.

No cálculo dos custos locais de municípios vinculados a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, os custos contabilizados de forma centralizada deverão ser desagregados proporcionalmente ao número de ligações.

Na hipótese do prazo de concessão estar por expirar ou quando não existir instrumento legal adequado (Lei outorgando a concessão ou contrato), esclarecer quais providências estão sendo tomadas para a solução.

SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:

Para os serviços de saneamento básico, o diagnóstico deverá, dentre outras considerações, abranger a área urbana e rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos sócio-econômicos relacionados ao acesso aos serviços.

ELEMENTOS ESSENCIAIS:

A. Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita de água; qualidade da água tratada e distribuída à população;

B. Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: consumo, receitas, índice de perdas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (Referência: SNIS);

C. Análise crítica do Plano Diretor de Abastecimento de Água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras;



D. Visão geral dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação) de abastecimento de água: Captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas;

E. Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades dos municípios;

F. Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, deverão ser feitas análises de acordo com as recomendações da Portaria N.º 518/2004, do Ministério da Saúde, ou outro ato normativo que venha a substituí-la;

G. Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços;

H. Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e demais usos (industrial, comercial, pública, outros).

SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

ELEMENTOS ESSENCIAIS:

A. Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas às deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento;



B. Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: Receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (Referência: SNIS);

C. Visão geral dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas;

Para os sistemas coletivos a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;

D. Análise crítica do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente às demandas futuras;

E. Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento;

F. Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente tal sistema;

G. Dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes;

H. Indicação de áreas de risco de contaminação, e de áreas já contaminadas por esgotos nos municípios e na área abrangida pelo CONDOESTE.

ELEMENTOS COMPLEMENTARES:

Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros), individuais ou coletivas, e demais usos (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros).



SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

ELEMENTOS ESSENCIAIS:

A. Análise da situação da Gestão do Serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS);

B. Análise crítica do Plano Diretor de Resíduos Sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;

C. Descrição e análise da situação dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos dos municípios. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;

D. Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;

E. Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida;

F. Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, praias, outros). Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas;

G. Avaliação das soluções adotadas para a destinação dos resíduos originários de construção e demolição e dos serviços de saúde;

H. Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos nos municípios em termos de quantidade e qualidade. Incluir projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo;

I. Identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações e "carrinheiros"), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira;



J. Inventário/análise da situação dos catadores, que atuem nas ruas ou em lixões, identificando seu potencial de organização;

K. Identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e de áreas já contaminadas, por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano;

L. Análise da situação sócio-ambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos;

No caso da existência de catadores nos sítios, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem, por meio de cooperativas.

ELEMENTOS COMPLEMENTARES:

A. Definir ou avaliar critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos;

B. Identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA N.º 307/2002 alterada pelas Resoluções N.º 348/2004, N.º 431/2011, e N.º 448/2012.).

SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS:

Quanto ao Manejo das Águas Pluviais o Diagnóstico deve estar em harmonia com os Planos Diretores Municipais e os Planos de Recursos Hídricos e de Bacias Hidrográficas. Deve considerar os índices, parâmetros e normas em vigor.

ELEMENTOS ESSENCIAIS:

A. Análise crítica do Plano Diretor de Drenagem Urbana e/ou Recursos Hídricos, caso exista, quanto à implantação, atualidade e demandas futuras;



B. Identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais;

C. Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas;

D. Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;

E. Verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;

F. Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro-bacias em especial das áreas urbanas;

G. Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;

H. Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;

I. Análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais;

J. Análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e deslizamentos de terra.

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO:

Identificar e analisar, quando existentes, dados e informações subsidiárias e os objetivos e ações estruturantes do Plano Diretor com reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico, em particular nos seguintes aspectos:



- A. Parâmetros de uso e ocupação do solo;
- B. Definição do perímetro urbano da sede e dos distritos dos municípios e do CONDOESTE;
- C. Definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- D. Identificação da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente – APP's;
- E. Definições de Zoneamento como: Áreas de aplicação dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios e áreas para investimento em habitação de interesse social e por meio do mercado imobiliário;
- F. Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e/ou urbanização.

No campo da habitação, identificar e analisar, quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social, desde que já levantadas e formuladas:

- A. Organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;
- B. Quadro da oferta habitacional: Identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços de saneamento básico; a disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- C. Necessidades habitacionais: Caracterização da demanda por habitação e investimentos habitacionais, considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, a caracterização de assentamentos precários (favelas e afins) e outras;
- D. Análise das projeções do déficit habitacional: Identificar e analisar impactos para as demandas de saneamento básico.



MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

O Diagnóstico deve, quando disponíveis, incluir informações e análise dos dados ambientais e de recursos hídricos e suas interações com os aspectos socioeconômicos.

A. Caracterização geral das bacias hidrográficas onde os municípios e o CONDOESTE estão inseridos, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físico e natural, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico; a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;

B. Caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;

C. A situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;

D. A identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e a verificação de situações de escassez hídrica presente e futura;

E. A identificação das condições de Gestão dos Recursos Hídricos na(s) bacia(s) dos municípios e da área abrangida pelo CONDOESTE nos aspectos de interesse do saneamento básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados); atuação de comitês e agência de bacia; enquadramento dos corpos d'água; implementação da outorga e cobrança pelo uso; instrumentos de proteção de mananciais; situação do Plano de Bacia Hidrográfica e seus programas e ações, disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico;

F. A identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.



SAÚDE:

O Diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Para tanto deverão ser levantadas as seguintes informações:

A. Morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias (Capítulo I do CID-10 - Classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde - Décima Revisão/ Versão 2008, disponível em <http://www.datasus.gov.br/cid10/v2008/cid10.htm>);

B. Existência e análise do Programa Saúde na Família (conforme Documento de Diretrizes da SNSA/MCIDADES);

C. Identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social;

D. Análise das políticas e Planos Locais de Saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o inciso IV, do art. 200 da Constituição Federal e a Lei Federal N.º 8.080/1990.

MATERIAL A SER PRODUZIDO NO SEGUNDO PRODUTO:

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA E NO AMBIENTE NATURAL, CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO (PARA CADA MUNICÍPIO E PARA O CONDOESTE).

- Caracterização geral dos municípios e do CONDOESTE;
- Situação Institucional;
- Situação econômico-financeira;
- Sistema de abastecimento de água;



- Sistema de esgotamento sanitário;
- Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de resíduos da construção civil e de resíduos dos serviços de saúde;
- Serviços de manejo de águas pluviais e drenagem urbana;
- Desenvolvimento urbano e habitação;
- Meio ambiente e recursos hídricos;
- Saúde.

RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO:

O Relatório do Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, contendo ainda glossário e rol de siglas.

EXEMPLO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA O DIAGNÓSTICO:

- A. Introdução;
- B. Objetivos;
- C. Diretrizes gerais adotadas;
- D. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico;
- E. Caracterização dos municípios e do CONDOESTE (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional);
- F. Caracterização do ambiente:
 - Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros);
 - Mananciais de suprimento de água;
 - Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários.
- G. Prestação dos serviços de saneamento básico:
 - Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;



- Planejamento;
- Regulação e fiscalização;
- Ações intersetoriais;
- Participação e controle social;
- Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.

H. Situação dos serviços de saneamento básico:

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável;
 - Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário;
 - Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
 - Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- Análise dos sistemas de saneamento básico existentes;
- Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);
 - Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

PRODUTO 03: PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO, CONDICIONANTES, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

Esta etapa requer o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para os PLANOS num horizonte de 20 (vinte) anos.



A. Formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando à eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas;

B. Análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais dos serviços de saneamento básico, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas nos PLANOS para o horizonte de 20 (vinte) anos.

As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações dos PLANOS devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implementação;

C. Dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos dos PLANOS. Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira dos municípios, do CONDOESTE e dos prestadores de serviço, bem como as condições sócio-econômicas da população. As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS (SINISA) e outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes. Considerar as projeções de receitas, segundo cenários baseado nas tarifas atuais e seus reajustes, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços;

D. Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não serão cobertos por taxas ou tarifas;



E. Análise das alternativas de gestão dos serviços (exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala);

F. Necessidades de serviços públicos de saneamento básico: As projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de: curto prazo (entre 01 a 04 anos); médio prazo (entre 04 e 08 anos) e em longo prazo (entre 08 e 20 anos).

G. Quando possível, deve-se construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social nos municípios. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características sócio-ambientais; as demandas do setor industrial e do setor de agrícola;

H. Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações dos PLANOS: analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico nos municípios, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, podendo-se adotar, para tal finalidade, a metodologia de construção de cenários alternativos. A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto dos PLANOS;



I. Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: As metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico;

J. Definição de objetivos e metas: Devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos programas, projetos e ações dos PLANOS nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social.

As metas dos PLANOS são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas dos PLANOS devem ser compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

k. Outros mecanismos complementares:

- Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos, quando possível;
- Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações.

Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.



NOTA¹: ESTIMATIVA POPULACIONAL.

A projeção populacional deverá ser feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores deverão ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, Companhia de eletricidade, FUNASA, etc.; evolução do número de consumidores de energia elétrica; contagem direta de casas (em campo); contagem direta de edificações em aerofotos ou mapas aerofotogramétricos cadastrais atuais e antigos. Considerar, ainda, a influência da população flutuante ou temporária quando for significativa. O critério utilizado para a projeção da população deverá ser justificado. O horizonte dos estudos deverá ser o mesmo adotado para os PLANOS.

MATERIAL A SER PRODUZIDO NO TERCEIRO PRODUTO:

PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO. OBJETIVOS E METAS (PARA CADA MUNICÍPIO E PARA O CONDOESTE).

- Modelo de Gestão dos Serviços de Saneamento Básico;
- Projeções de demanda de serviços públicos de saneamento básico;
- Modelo de fiscalização e regulação dos serviços locais de saneamento básico;
- Estimativa das demandas por serviços de saneamento básico para todo o período dos PLANOS;
 - Definição de responsabilidades dos Serviços de Saneamento Básico tratados nos PLANOS;
 - Alternativas para o atendimento das demandas dos 04 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico para atendimento das carências existentes, de acordo com a Lei N.º 11.445/2007;
 - Objetivos e metas pretendidas com a implantação dos PLANOS;



- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os cenários dos objetivos, metas, programas, projetos e ações.

PRODUTO 04: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

Deve também integrar essa etapa, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES IMEDIATAS:

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e os PLANOS. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico dos municípios e do CONDOESTE deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios dos PLANOS, já na etapa de diagnóstico.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DOS PLANOS:

CONTEÚDO MÍNIMO:

A. Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que dêem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;



B. Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (08 a 20 anos), médio (04 a 08 anos) e curto (01 a 04 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;

C. Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas;

D. Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico aos municípios e ao CONDOESTE, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

Os programas, projetos e ações devem contemplar as seguintes temáticas:

- Promoção do direito à cidade;
- Promoção da saúde e a qualidade de vida;
- Promoção da sustentabilidade ambiental;
- Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços.

AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS:

CONTEÚDO MÍNIMO:

A. Estabelecer Planos de Racionamento e Atendimento a Demandas Temporárias;

B. Estipular regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;

C. Propor diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água;

D. Estabelecer regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência;



E. Prever, conforme as necessidades locais, a elaboração do Plano Regional de Redução de Riscos.

MATERIAL A SER PRODUZIDO NO QUARTO PRODUTO:

CONCEPÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS DO PLANO. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA (PARA CADA MUNICÍPIO E PARA O CONDOESTE).

- Ações imediatas;
- Ações prioritárias;
- Programação das ações dos PLANOS;
- Cronograma de implantação das ações estabelecidas para os PLANOS;
- Mecanismos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas;
- Atendimento de demandas temporárias;
- Atendimento e operação em situações críticas;
- Planejamento de Planos de Riscos para garantia da segurança da água.

PRODUTO 05: MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DOS PLANOS.

Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços.

Diretrizes a serem observadas:

A. Procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas.

B. Definição de indicadores técnicos, operacionais e financeiros de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;

C. Indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde, e nos recursos naturais; salubridade ambiental;



D. Indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos; definição de indicadores do acesso, da qualidade e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano;

E. Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;

F. Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;

G. Mecanismos para a divulgação do plano nos municípios, assegurando o pleno conhecimento da população;

H. Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB;

I. Adoção de diretrizes para o processo de revisão dos PLANOS a cada 04 (quatro) anos.

MATERIAL A SER PRODUZIDO NO QUINTO PRODUTO:

MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DOS INSTRUMENTOS PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES PROGRAMADAS (PARA CADA MUNICÍPIO E PARA O CONDOESTE).

- Indicadores de interesse;
- Critérios para avaliação dos resultados dos PLANOS e suas ações;
- Estruturação local da fiscalização e da regulação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações dos PLANOS.

PRODUTO 06: RELATÓRIO FINAL DOS PLANOS.

O PLANO tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento dos municípios e do CONDOESTE e dos prestadores.



NOTA²:

A. Os trabalhos da contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a contratação subsequente de elaboração e detalhamentos de projetos básicos e executivos para a execução posterior das obras correspondentes, visando à implantação ou ampliação dos sistemas de saneamento básico.

B. Diretrizes e parâmetros não definidos nestes Termos de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do plano, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da sua elaboração, envolvendo a equipe responsável da contratante e a equipe da contratada.

MATERIAL A SER PRODUZIDO NO SEXTO PRODUTO:

RELATÓRIO DOS PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO (O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS 01 A 05, DESCRITOS NO ITEM 06, DEVEM SER INCORPORADOS AO PLANO PARA CADA MUNICÍPIO, E PARA O CONJUNTO DELES – PLANO REGIONAL).

- Relatório síntese dos PLANOS para distribuição aos participantes representantes de entidades não pertencentes à administração pública;
- Conferência Municipal de Saneamento para apreciação dos PLANOS (deve incluir análise das propostas apresentadas pela sociedade civil para incorporação ou não ao texto dos PLANOS);
 - Minuta dos PLANOS, para a apreciação da contratante;
 - Relatório final dos PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos;
 - Proposta de anteprojeto de Lei ou de minuta de Decreto para aprovação dos PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO.



07. SINTESE DOS RELATÓRIOS E PRODUTOS:

07.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA:

Conforme descrito anteriormente os serviços a serem contratados compreendem:

A. Elaboração do PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL;

B. Elaboração dos PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

B.1. Diagnóstico da situação do Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população;

B.2. Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;

B.3. Concepção de programas, projetos e ações necessárias para alcançá-los; as ações para emergência e contingência;

B.4. Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações;

B.5. Relatório (síntese e completo) dos PLANOS.

Os produtos devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou seqüencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e o se constituam no documento final da POLÍTICA e dos PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO. Estão listados, a seguir, os produtos (e respectivo detalhamento mínimo) a serem entregues no decorrer do contrato, de acordo com a metodologia e o escopo previsto.

07.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

A formatação dos produtos deverá seguir as orientações e condições estabelecidas no ANEXO 01.

07.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá ser observado o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, e elaborado o respectivo Cronograma de Execução.

PRODUTO	PERÍODO - MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	■	■										
02		■	■	■	■	■	■					
03								■	■	■		
04										■	■	■
05										■	■	■
06												■

07.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os trabalhos pertinentes a este Termo de Referência, sobretudo no que diz respeito às discussões, análises e aprovações dos produtos serão realizados na sede dos municípios do CONDOESTE.

O escritório da empresa contratada deverá ser montado em Colatina/ES, Município Sede do CONDOESTE.

07.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OS PLANOS devem atender as leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MCIDADES, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".



A contratante disponibilizará, para consulta e análise pela contratada, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB 2008 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Dados da série histórica referentes a abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos - SNIS - Ministério das Cidades;
- Diagnósticos Simplificados (ATLAS) dos Sistemas de Abastecimento de Água Elaborados pela Agência Nacional de Água (ANA);
- Documento “Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração dos PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO”;
- Demais documentos que podem servir de subsídio para a elaboração dos PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis nos municípios e no CONDOESTE e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

- Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS - www.datasus.gov.br) com as seguintes bases de dados: “Demográficas e socioeconômicas” disponível em “Informações de Saúde”; Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade Hospitalar” em “Epidemiológicas e Morbidade”, entre outros;
- Cadastro Único dos Programas Sociais do MDSI (www.mds.gov.br);
- Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento;
- Sistema de Informações das Cidades (www.cidades.gov.br).



08. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

A forma de remuneração dos serviços será na modalidade preço global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- PARCELA I: 13% (TREZE) POR CENTO DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Plano de Trabalho e do Produto 01 - Plano de Mobilização Social;
- PARCELA II: 44% (QUARENTA E QUATRO) POR CENTO DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 02 - Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento dos municípios e do CONDOESTE;
- PARCELA III: 11% (ONZE) POR CENTO DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 03 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas;
- PARCELA IV: 32% (TRINTA E DOIS) POR CENTO DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 04 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas dos PLANOS/ Definição das ações para emergência e contingência; Produto 05 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas, e Produto 06 - Relatório e aprovação final da POLÍTICA LOCAL DE SANEAMENTO BÁSICO e dos PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.



08.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PRODUTO	PARCELA MÊS LIBERAÇÃO	VALOR CTP	VALOR INVESTIMENTO	PERCENTUAL
01	1.ª - 01.º mês	R\$ 00,00	R\$ 174.200,00	13%
02	2.ª - 07.º mês	R\$ 00,00	R\$ 589.600,00	44%
03	3.ª - 10.º mês	R\$ 00,00	R\$ 147.400,00	11%
04	4.ª - 12.º mês	R\$ 00,00	R\$ 134.000,00	10%
05	4.ª - 12.º mês	R\$ 00,00	R\$ 160.800,00	12%
06	4.ª - 12.º mês	R\$ 00,00	R\$ 134.000,00	10%

08.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

PRODUTO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01												
02												
03												
04												
05												
06												
TOTAL SIMPLES	R\$ 174.200,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 589.600,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 147.400,00	R\$ 00,00	R\$ 428.800,00
TOTAL ACUMULADO	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00	R\$ 763.800,00	R\$ 763.800,00	R\$ 763.400,00	R\$ 911.200,00	R\$ 911.200,00	R\$ 1.340.000,00



09. EQUIPE TÉCNICA:

09.1. 3ª EQUIPE CHAVE DA CONTRATADA - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada disponibilize, no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

- COORDENADOR (A), com experiência mínima de 03 (três) anos em Planejamento Urbano ou em Planejamento de Serviços de Saneamento, com experiência e qualificação em metodologia de Planejamento Estratégico;
- ENGENHEIRO (A) CIVIL, SANITARISTA OU AMBIENTAL com experiência de 03 (três) anos no desenvolvimento de Estudos/Projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;
- ENGENHEIRO (A) CIVIL, SANITARISTA OU AMBIENTAL com experiência de 03 (três) anos no desenvolvimento de Estudos/Projetos de Macrodrenagem Urbana ou Recursos Hídricos;
- ENGENHEIRO (A) CIVIL, SANITARISTA OU AMBIENTAL com experiência de 03 (três) anos no desenvolvimento de EIA/RIMA – Estudos de Impactos Ambientais relacionados, inclusive à especialidade de Resíduos Sólidos;
- PEDAGOGO (A), ASSISTENTE SOCIAL OU SOCIÓLOGO (A) com experiência em Projetos e Programas Sociais voltados para Mobilização e Envolvimento de Comunidades;
- ECONOMISTA com experiência em avaliação da situação econômico – financeira de prestação de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos mesmos serviços no curto médio e longo prazo.



- DEMÓGRAFO (A) com experiência em Diagnóstico de Prestação de Serviços Públicos;
- BIÓLOGO (A) com experiência Projetos de Educação Ambiental, e na elaboração de EIA/RIMA;
- ADVOGADO (A) com experiência na área de Saneamento ou em prestação de serviços públicos.

Nota ³:

Referência: Manual “Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração dos Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico” do Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.



10. ANEXOS:

ANEXO 01: FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

O evento, bem como o material a ser distribuído, deve seguir o padrão e a qualidade estabelecidos pelo contratante.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

01.1. NORMAS:

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as Normas da ABNT (NBR N.º 10.719).

01.2. UNIDADES:

Deverá ser utilizados nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos, serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

01.3. REDAÇÃO:

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada.

01.4. FORMATO DOS DOCUMENTOS E NÚMERO DE VIAS:

Os documentos serão apresentados:



A. Relatórios parciais (Produtos 01 a 05): 05 (cinco) vias impressas e 16 (dezesesseis) vias em meio magnético em CD-ROM;

B. Relatório síntese dos PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO e do PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO para distribuição aos participantes representantes de entidades não pertencentes à administração pública: 20(vinte) vias impressas;

C. Minuta do Relatório Final: 05 (cinco) vias impressas e 16 (dezesesseis) vias em meio magnético em CD-ROM;

D. Relatório Final (Produto 06): 05 (cinco) vias impressas e 16 (dezesesseis) vias em meio magnético em CD-ROM, sendo obrigatoriamente 01 (uma) via em formato editável.

O Produto 06 somente será finalizado após a aprovação dos produtos anteriores pela contratante.

01.5. ENCADERNAÇÃO:

A encadernação da Versão Final dos PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO será do tipo capa dura, não se aceitando lombada com garra plástica.

A encadernação dos Relatórios Parciais e das Minutas poderá ser espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

02. ELEMENTOS COMPONENTES:

02.1. CAPA (ABNT/NBR N.º 6.029):

Conforme definido no item 10.1.5, a capa dos documentos deve ser em capa dura, em papelão plastificado, revestida de papel cartolina ou tecido, ou material similar (encadernação ou cartonado). A disposição dos elementos na capa deverá se basear no modelo do ANEXO 03.

02.2. LOMBADA (ABNT/NBR N.º 6.029):

Deverá apresentar (lido vertical, com os dizeres inscritos de cima para baixo):



- A. Nome do contratante (direita);
- B. Título do trabalho (centro);
- C. Ano da elaboração (esquerda).

02.3. FOLHA DE ROSTO:

Página que contém os elementos essenciais à identificação do serviço. Além das indicações comuns ao projeto, deve conter as informações de cada volume em particular.

02.4. VERSO DA FOLHA DE ROSTO:

O verso da folha de rosto deverá conter:

- A. Ficha catalográfica, adotando as Normas do AACR - Código de Catalogação Anglo - Americano;
- B. Endereço(s) do (s) contratante(s);
- C. Endereço da (s) contratada (s).

02.5. CADERNOS TEMÁTICOS:

Cada volume terá em seu início a especificação geral do Plano de Saneamento Básico, contendo as subdivisões de capítulos e tomos, quando for o caso.

02.6. SUMÁRIO:

Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

02.7. APRESENTAÇÃO:

Palavras de esclarecimento, justificção ou apresentação. A critério da contratada poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.



02.8. TEXTO:

Deverá constar de:

- A. Introdução;
- B. Corpo, incluindo a(s) metodologia(s) utilizada (s) em cada capítulo;
- C. Conclusão.

02.9. LISTAS:

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

02.10. ANEXOS, APENDICES OU ADENDOS:

Com a indicação do texto a que se referem.

02.11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (ABNT/NBR N.º 6.023):

Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem vir dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.

03. DISPOSIÇÃO:

03.1. FORMATOS A SEREM ADOTADOS NOS DOCUMENTOS (ABNT/NBR N.º 5.339):

A. Texto (formato A4), gramatura de AA 75 g., impressão gráfica laser ou off-set;

B. Especificações, memórias de cálculo e estudos (formato A4), se houver;

C. Desenhos (formato A1): Os desenhos deverão ser elaborados em AutoCad. Desenhos e plantas do trabalho serão produzidos normalmente em formato A1 e serão, após a aprovação da minuta final pelo contratante, reduzidos para apresentação em álbum formato A3, no Relatório Final. A fim de que não seja perdida a legibilidade das informações, por efeito da redução, a normografia deve ser previamente estudada. Os originais, em formato A1, em papel poliéster ou em arquivo magnético, serão entregues ao contratante na ocasião, se houver.



03.2. PAGINAÇÃO E NUMERAÇÃO:

A contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída a capa. A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

03.3. QUADROS E TABELAS:

Todos os quadros e tabelas deverão:

- A. Obedecer às normas de apresentação tabular do IBGE;
- B. Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela;
- C. Apresentar título e legenda explicativa;
- D. Apresentar citações da fonte.

03.4. GRÁFICOS E FOTOGRAFIAS:

Gráficos e fotografias serão designados de FIGURAS (fig.), seguidos de numeração arábica e legenda (indicativa do evento a qual se refere) na parte inferior.

03.5. NOTAS DE PÉ DE PÁGINA:

As Notas de pé de página devem ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, ao pé da página respectiva, separadas dele por um traço.

03.6. NUMERAÇÃO PROGRESSIVA DAS SEÇÕES DE UM DOCUMENTO (ABNT/NBR N.º 6.024):

Apresentar um sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte. Não se deve subdividir demasiadamente as seções, sacrificando assim a concisão.



03.7. REFERÊNCIAS:

Indicar, em cada documento, os outros que lhe serão referentes.

03.8. REVISÃO DOS DOCUMENTOS:

Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio à descrição das alterações efetuadas.

03.9. ESCALA:

A. Toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação;

B. A legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175 mm;

C. Da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- Nome do contratante;
- Título do trabalho;
- Logotipos das entidades participantes, conforme orientação do contratante;
- Data (mês/ano);
- Nome da contratada;
- Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;
- Indicação de "substituí" ou "substituído por", quando for o caso;
- Assinaturas dos responsáveis pela elaboração.

04. ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

04.1 METODOLOGIAS E BANCOS DE DADOS:

A contratada deverá apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação da Versão Final dos PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO.



Para cada cálculo será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

04.2. SOFTWARES E RECURSOS DE INFORMÁTICA:

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o contratante e compatível com os seus equipamentos.

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados em discos CD-ROM, sem compactação, e com os seguintes softwares:

- Texto: Microsoft Word para ambiente Windows;
- Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows;
- Demais softwares a serem discutidos com a contratante.

Todos os relatórios parciais, bem como a versão final, serão acompanhados dos meios magnéticos correspondentes, nas quantidades indicadas neste Termo de Referência.

04.3. RELATÓRIOS PARCIAIS:

Esses relatórios deverão manter correlação estrita com a fase única em estudo e serão conclusivos em suas análises. Serão apresentados, em nível de minuta, para exame e aprovação do contratante.

04.4. RELATÓRIOS ESPECÍFICOS:

São relatórios que contém justificativa técnica de assuntos específicos que porventura se tornem necessários durante o andamento dos serviços.



04.5. RELATÓRIOS DE ANDAMENTO:

A contratada deverá apresentar RELATÓRIO DE ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, que permitam ao contratante identificar as atividades em desenvolvimento.

Esses relatórios deverão ser considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato, devendo conter todos os elementos pertinentes.

O seu conteúdo será discutido em reunião com o contratante e será considerado na avaliação de desempenho da contratada.

Sugere-se que o RELATÓRIO DE ANDAMENTO contenha informações sobre:

A. Todos os elementos técnicos, mesmo que incompletos, elaborados no período, incluindo: texto, memórias de cálculo, desenho, gráficos, planilhas etc.;

B. Andamento dos serviços;

C. Resultados alcançados;

D. Cumprimento do cronograma;

E. Atualização do cronograma (para análise do contratante);

F. Metas para o período seguinte;

G. Pendências e responsáveis.

04.6. VERSÃO PRELIMINAR DOS PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

A Versão Preliminar dos PLANOS terá por base os Relatórios Parciais, contemplando todos os itens necessários aos PLANOS. Serão apresentados, em nível de minuta, para exame e aprovação do contratante. Após a aprovação da minuta, a contratada, em prazo a ser acertado com o contratante, fará a entrega da VERSÃO PRELIMINAR DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO, em meio digital e impresso, para ser disponibilizada para a consulta pública.

04.7. DA CONSULTA PÚBLICA:

A contratada deverá acompanhar, pelo menos por meio de seu coordenador, todos os eventos agendados pelo CONDOESTE, a fim de que a Versão Preliminar dos PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO seja apresentado à sociedade civil.



A contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.

A contratada ficará responsável pela avaliação e resposta de todas as emendas apresentadas aos PLANOS durante o período de consulta pública. A consulta pública será disciplinada por meio de Portaria do Presidente ou documento correspondente do CONDOESTE, sendo que a contratada acompanhará e desenvolverá todas as tarefas que lhe forem incumbidas durante o processo.

04.7.1. LISTA DE PRESENCAS:

Em todas as reuniões deverão ser confeccionadas listas de presenças.

04.7.2. ATAS:

Para as consultas públicas ou reuniões com grupos específicos deverão ser registrados os nomes e origem dos participantes, assinatura dos mesmos, e produzir registro das intervenções, questões e recomendações levantadas, respostas apresentadas durante a reunião, e compromissos de como se pretende resolver os pontos ou problemas levantados.

04.8. RELATÓRIOS FINAIS:

A versão final dos PLANOS terá por base os relatórios parciais aprovados pelo contratante que deverão ser apresentados, incluindo as incorporações necessárias após a consulta pública, conforme cronograma de execução.

Serão apresentados, em nível de minuta, para exame e aprovação do contratante. Após a aprovação da minuta, a contratada, em prazo a ser acertado com o contratante, fará a entrega das versões finais dos PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo contratante quando da análise da respectiva minuta.

Em todas as fases do processo de elaboração dos PLANOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO (relatórios parciais, versão preliminar dos PLANOS e versão final dos PLANOS) a contratante, após análise dos dados e do texto, poderá solicitar da contratada alterações ou revisões dos respectivos dados e textos.



ANEXO 02: MODELO DE CAPA E FOLHA DE ROSTO.

(A SER DEFINIDO EM REUNIÃO COM A CONTRATADA).



ANEXO 03: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

03.1. COMUNICAÇÕES:

- Toda a comunicação entre a contratada e o contratante deverá ser feita por escrito. As comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito, sendo admitida à forma eletrônica;
- O representante do contratante pode também contactar a contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

03.2. PLANO DE TRABALHO:

A. No início do desenvolvimento dos serviços, a contratada deverá apresentar um programa de trabalho detalhado, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implementação dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

Nesse Plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, contextualização dos estudos necessários, indicação das equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteie o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos e projetos;

B. A contratada terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversos grupos de atividades que sejam harmonizados num planejamento integrado. Toda a sua experiência deverá ser empenhada nesse planejamento;

C. O programa de trabalho e os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos. Para tanto, deve ser utilizado um "software" que permita uma fácil atualização do planejamento.



03.3. FLUXOGRAMA:

A. Deverá ser apresentado um fluxograma para todo o período de execução dos serviços, indicando claramente todas as precedências, interdependências e inter-relações das atividades, possibilitando assim, a análise do fluxo contínuo das ações;

B. O Fluxograma deverá também indicar:

- Número da tarefa;
- Nome da tarefa;
- Custos associados a cada atividade ou grupo de atividade (% do valor do contrato);
- Dias corridos para a realização;
- Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- Prazos para análise, pelo cliente dos relatórios;
- Data das reuniões;
- Tempos intermediários, julgados necessários e justificados pela experiência da contratada para as atividades diretas ou indiretas, relativas ao(s) contrato(s) que estejam vinculados ao trabalho.

03.4. CRONOGRAMAS:

03.4.1. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:

A. Deverão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas partes e anexados ao contrato;

B. No primeiro relatório (parcial ou específico) a contratada deverá apresentar novos cronogramas atualizados e assim sucessivamente nos demais relatórios;

C. O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro);



D. O cronograma físico mostrará também a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as atividades do Projeto, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com o contratante;

E. Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo contratante, não constituirão motivo para a prorrogação da vigência do contrato;

F. As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido e dependem de concordância do contratante.

03.4.2. CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DE PESSOAL:

A contratada deverá elaborar um cronograma de alocação de pessoal, indicando claramente o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.

03.4.3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

A. Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo contratante, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A contratada deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade;

B. O contratante irá acompanhar os trabalhos com vistas à otimização dos prazos anteriormente definidos, dessa forma, os Relatórios são instrumentos gerenciais através dos quais se alcançará tal objetivo;

C. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à contratada. A contratada executará o trabalho necessário sem custo adicional para o contratante;

D. Somente após a aprovação dos documentos pelo contratante e verificação dos técnicos da CAIXA, serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.



03.4.4. REUNIÕES:

A. Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a contratada e o contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato;

Para este fim, o contratante convocará, por sua iniciativa ou da contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento, a serem realizadas na sede do contratante.

B. Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré - estabelecida e registrada mediante Ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- A contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;

- O contratante comunicará à contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;

- As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo prazo de análise dos mesmos pelo contratante;

- Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;

- A contratada deverá participar de reuniões, quando convocadas pelo Ministério das Cidades.

A. Fica assegurado ao contratante e às empresas especializadas a mando do contratante, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, inclusive representantes do Ministério das Cidades, do agente financeiro, entre outros;



B. A equipe de fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da equipe de fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

C. Cabe à equipe de fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

D. A equipe de fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários;

E. A equipe de fiscalização, outras entidades, (se houver) envolvidas, buscarão auxiliar a empresa contratada onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos;

F. A ação ou omissão, total ou parcial, da equipe de fiscalização não eximirá a contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

03.4.5. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS PELA CONTRATADA:

A. A contratada deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;

B. A contratada deverá ter instalações completas em seu(s) escritório(s), incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de fotocópias e cópias heliográficas, equipamentos para a execução de serviços de campo, aparelhos de transmissão de fax-símile, acesso à internet em banca larga para transmissão de arquivos, comunicação por e-mail, voz, etc., microcomputador com "softwares" aplicativos, arquivos técnicos e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão;

C. O contratante e a contratada estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular, referentes à:

- Preparação e atualização do programa de trabalho;
- Relatórios;



- Reuniões;
- Habilitação do pessoal;
- Comunicações;
- Fiscalização;
- Faturamento.

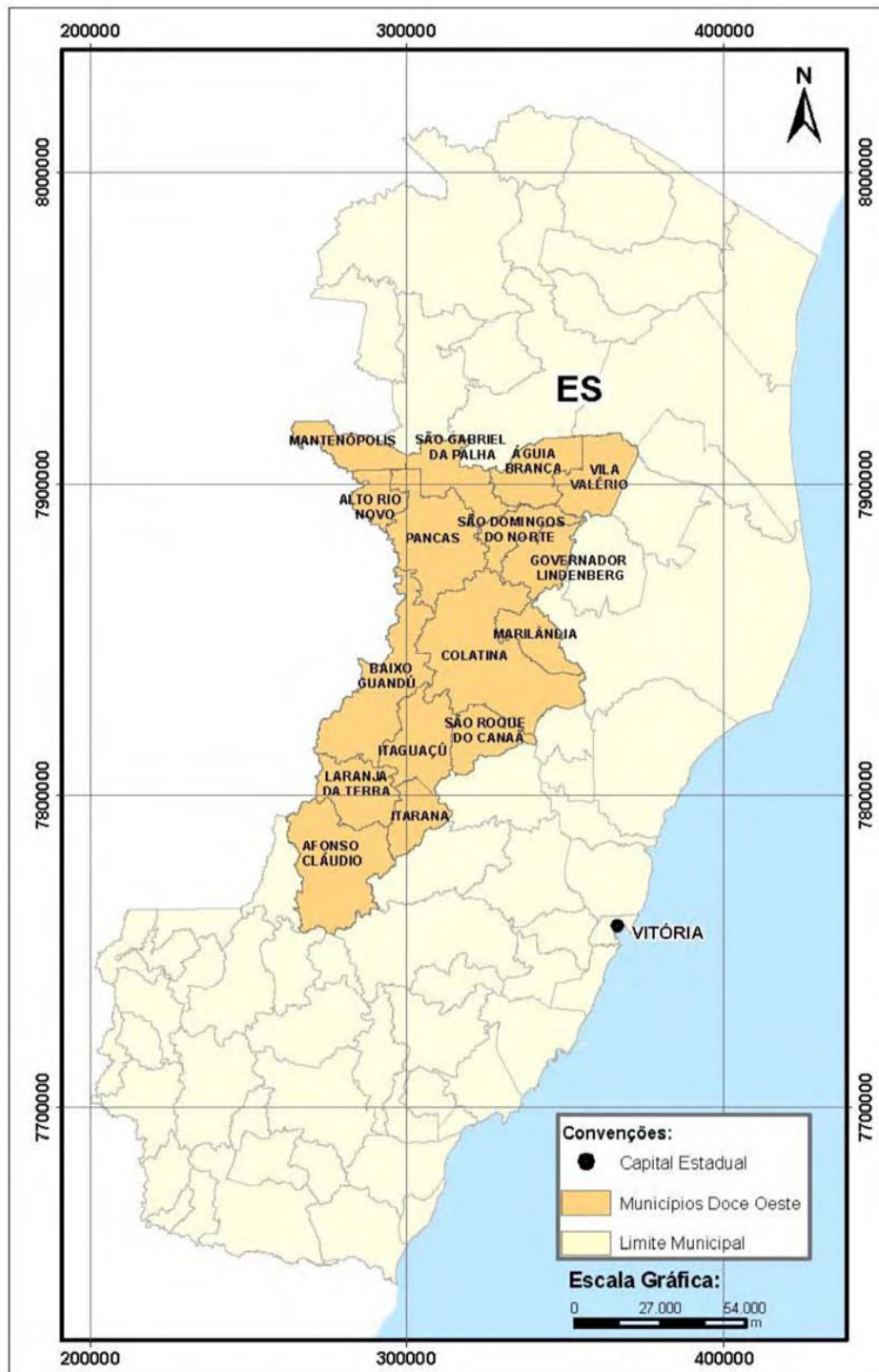
D. Com relação à coordenação dos trabalhos, a contratada fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da contratada perante o contratante em todos os assuntos relativos à execução dos serviços. Esse coordenador dos trabalhos por parte da contratada deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.

03.4.6. COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PELA CONTRATANTE:

A. A contratante designará os membros da administração para integrar os Comitês de Coordenação e Executivo para acompanhamento do processo de elaboração dos PLANOS. Os Comitês terão as seguintes atribuições:

- **COMITÊ DE COORDENAÇÃO:** Instância consultiva formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração dos PLANOS;
- **COMITÊ EXECUTIVO:** Instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração dos PLANOS.

ANEXO 04: FIGURA 01 - MAPA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DESTACANDO REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONDOESTE.





ANEXO 05: POPULAÇÃO CONDOESTE.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Afonso Cláudio	31.091
Águia Branca	9.519
Alto Rio Novo	7.317
Baixo Guandu	29.081
Colatina	112.788
Governador Lindemberg	10.869
Itaguaçu	14.134
Itarana	10.881
Laranja da Terra	10.826
Mantenedópolis	13.612
Marilândia	11.107
Pancas	21.548
São Domingos do Norte	8.001
São Gabriel da Palha	31.859
São Roque do Canaã	11.273
Vila Valério	13.830
POPULAÇÃO TOTAL.....	347.736 HABITANTES

Fonte: Censo IBGE 2010.

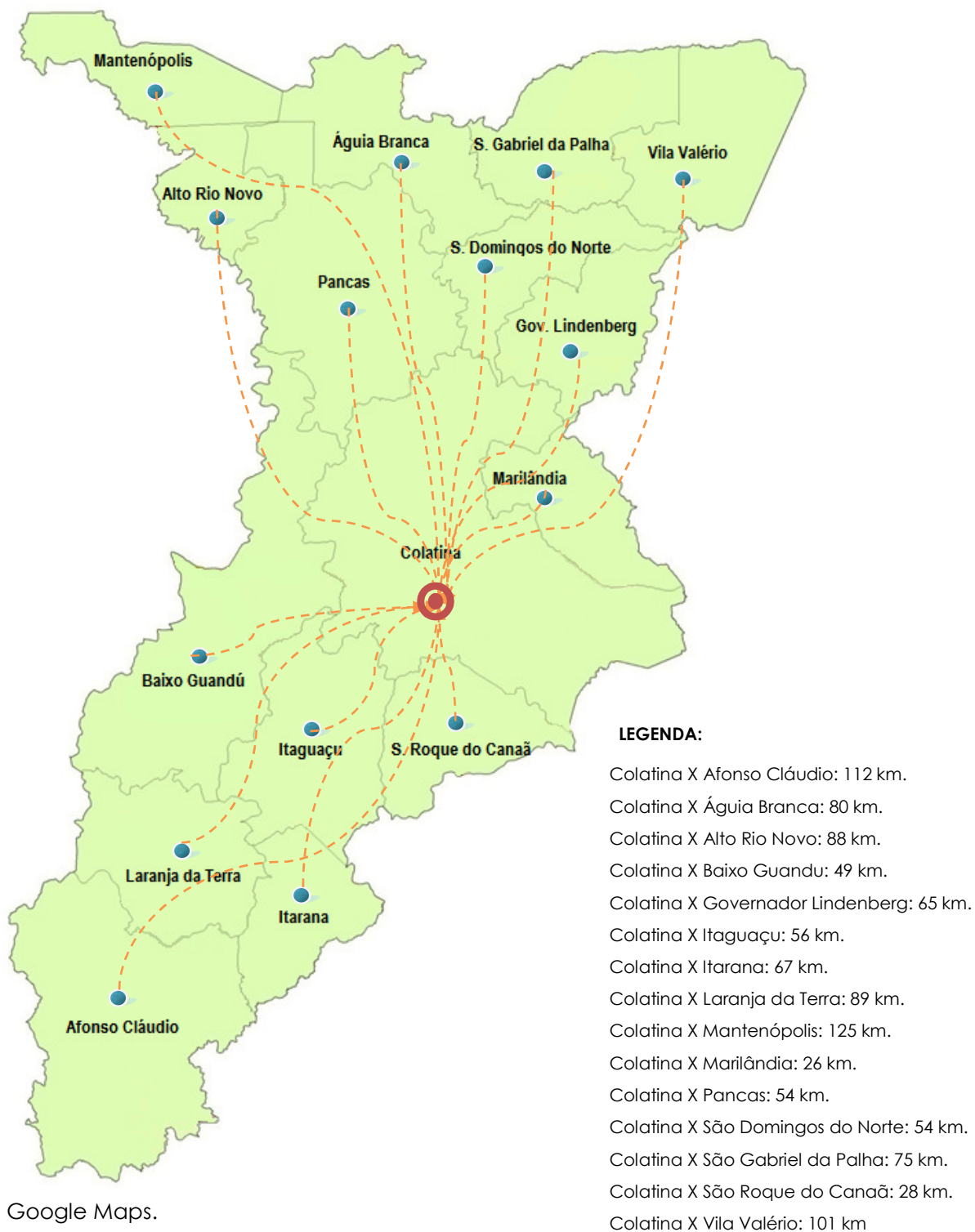


ANEXO 06: ÁREA DOS MUNICÍPIOS DO CONDOESTE.

MUNICÍPIO	ÁREA (Km ²)
Afonso Cláudio	954,656
Águia Branca	449,630
Alto Rio Novo	227,725
Baixo Guandu	917,888
Colatina	1.423,271
Governador Lindenberg	359,613
Itaguaçu	530,388
Itarana	299,077
Laranja da Terra	456,985
Mantenópolis	320,750
Marilândia	309,446
Pancas	823,834
São Domingos do Norte	299,489
São Gabriel da Palha	432,814
São Roque do Canaã	342,395
Vila Valério	464,351

Fonte: Instituto Jones dos Santos Neves.

ANEXO 07: DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES - SEDE DO CONDOESTE E
DEMAIS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.



Fonte: Google Maps.



PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES

Engenheira Agrônoma – CREA/ES N.º 4.690 D.

MBA em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Superintendente CONDOESTE.